



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Antonio Marcos Freitas Bezerra		
<b>EMENTA:</b> Autoriza Antonio Marcos Freitas Bezerra a exercer a função diretiva temporária, na Escola de Ensino Fundamental Raimunda Emília de Lima, no município de Ibaretama, até 31.12.2015.		
<b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>SPU Nº</b> 13552286-2	<b>PARECER Nº</b> 1669/2013	<b>APROVADO EM:</b> 12.08.2013

### I – RELATÓRIO

Antonio Marcos Freitas Bezerra, portador do RG: 2001027039250 e CPF: 844.257.093-49, mediante o processo nº 13552286-2, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva na Escola de Ensino Fundamental Raimunda Emília de Lima, no município de Ibaretama.

O postulante anexa ao processo a seguinte documentação:

I – Ofício Nº 028/2013, datado de 26.04.2013, solicitando autorização para o exercício da gestão escolar;

II – Ato de Nomeação;

III – Declaração confirmando que há carência de gestores escolares no município, expedida pela CREDE 12 – Quixadá;

IV – comprovante de experiência em magistério por mais de três anos;

V – cópia do diploma do Curso de Licenciatura em Português e Inglês, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

### III – VOTO DA RELATORA

Acolha-se o requerimento do professor Antonio Marcos Freitas Bezerra para exercer a função diretiva temporária, na Escola de Ensino Fundamental Raimunda Emília de Lima, no município de Ibaretama, até 31.12.2015.  
Cont. do Parecer nº 1669/2013



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “*ad referendum*” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de agosto de 2013.

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**  
Relatora

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE